



PROJETO DE LEI Nº 012/2018



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS POR MEIO DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a estabelecer o valor de diárias intermunicipais e interestaduais aos servidores públicos municipais e suas condições por meio de decreto, que regulamentará a presente Lei.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os decretos municipais publicados anteriores a esta Lei, que tenha por objeto definir as diárias descritas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Tucumã, 27 de Setembro de 2018.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto, visando regularizar os atos administrativos vigentes anteriores a esta lei

Vale ressaltar, que a presente normativa tem por objetivo regulamentar os valores a serem pagas a servidores à título de indenização de despesas viagens, seguindo recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Do mesmo modo, tem por objetivo regulamentar a forma de **avaliação e critérios** para concessão de diárias à servidores que tiver que se ausentar do município para capacitação pessoal, ou à serviço ou à interesse do Município.

Para conhecimento prévio de Vossas Excelências, destacamos que os valores que serão definidos para indenização de diárias de viagens serão separados segundo **três critérios**: 1. Capital Federal, 2. Capitais, 3. Cidades do interior, cujos valores à serem definidos levarão em conta pesquisa de preços de hotéis, restaurantes e locomoção via táxi dentro de localidades prováveis de destino, com critérios objetivos de pesquisa.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal